



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

16 de Fevereiro de 2024



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

#### PORTARIA Nº 075/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 3º do Decreto nº. 86, de 26 de janeiro de 2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 8º e Art. 9º do Decreto nº. 86, de 26 de janeiro de 2024, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 00029/2024 que entre si celebram o Município de Duas Estradas e a Empresa Forte Gráfica Ltda., cujo objeto é Aquisições de cadernos padronizados destinados à rede municipal de ensino do Município de Duas Estradas – PB.

I – Gestor(a) do Contrato: Maria da Penha Gomes da Silva;

II – Gestor(a) Suplente do Contrato: Altamira do Nascimento Mota Pinto;

III – Fiscal Titular do Contrato: Josilene Felix Nunes;

IV – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Isaura dos Santos.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art.3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 16 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 16 de Fevereiro de 2024.



JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO  
Prefeita Municipal